



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.848

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

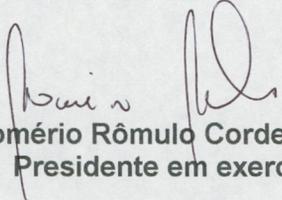
Considerando a possibilidade de o requerente colar grau na habilitação Análises Clínicas no atual semestre letivo;

considerando que o professor responsável pela disciplina "Estágio Supervisionado em Análises Clínicas" (ACL 392) comprometeu-se a estabelecer um horário especial para o estágio deste discente, sem qualquer prejuízo da carga horária a ser cumprida,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 194ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de outubro deste ano, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Rodrigo Lopes Ferreira**, através do requerimento nº 20.637/00, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu a sua solicitação de matrícula concomitante nas disciplinas "Microbiologia Clínica" (ACL 218), "Bioquímica Clínica II" (ACL 206) e "Estágio Supervisionado em Análises Clínicas" (ACL 392).

Ouro Preto, em 05 de outubro de 2000.


Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura
Presidente em exercício